

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VAGA DE GARAGEM

**LOCADOR:** SW Estacionamento, CNPJ 31.010.766/0001-80, Estacionamento de veículos Rua Antonina 2524, CEP 85812-040, Centro, Cascavel, Paraná.

**LOCATÁRIO:** Massa falida de Prado & Prado CNPJ nº 23.153.183/0001-80 representada pela Credibilita Administração Judicial e Serviço Ltda.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Locação de Vaga de Garagem, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O objeto do presente instrumento é uma vaga de garagem coberta, que será utilizado período integral, localizada na Rua Antonina 2524, CEP 85812-040, Centro, Cascavel, Paraná, regularmente registrada no junto ao Cartório de Registro de imóveis de Cascavel.

### DA UTILIZAÇÃO DA GARAGEM

**Cláusula 2ª.** É permitido somente ao LOCATÁRIO utilizar-se de (01) uma vaga de garagem coberta, objeto deste contrato, para estacionar veículos de sua propriedade, o mesmo poderá ser utilizado pelo veículo Strada Placa AYM8G04, a chave do veículo foi deixada juntamente com o veículo.

### DO ALUGUEL

**Cláusula 3ª.** Pagará o LOCATÁRIO ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 300,000 (Trezentos Reais), a título de aluguel. O primeiro pagamento deverá ser feito antecipado.

**Parágrafo único.** Os alugueis serão pagos todo dia **23** de cada mês, efetivando-se em mãos ou por depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 3508-4, Conta Poupança 39359-2, em nome de Soeli Witzke ou através de PIX CPF 030.599.159-03.

**Cláusula 4ª.** Excedendo-se o prazo para o regular pagamento do aluguel mensal, ao LOCATÁRIO, será aplicada a ele uma multa de 10% sobre o valor do aluguel naquele mês.

**Cláusula 5ª.** Não nos responsabilizamos por objetos, peças do veículo ou eletrônicos e qualquer outro tipo de equipamento que esteja no interior do veículo ou na carroceria do veículo.

**Cláusula 6ª.** Todo dano causado dentro das dependências do estacionamento por imperícia ou imprudência ao seu próprio veículo ou ao veículo de terceiros será de responsabilidade do autor.

**Cláusula 7ª.** O LOCATÁRIO deve possuir seguro e alarme em seus veículos.

**Cláusula 8ª.** O LOCATÁRIO não pode dar acesso ao estacionamento para terceiros, sem a autorização do locador ou funcionário do mesmo.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 9ª.** O atraso do aluguel mensal pelo LOCATÁRIO, superior a 02 dias, rescindirá automaticamente o presente instrumento, devendo o mesmo desocupar de imediato a garagem independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 10ª.** Pagará o LOCATÁRIO a quantia diária de R\$ 30 (Trinta Reais), a partir do terceiro dia de atraso do aluguel, quando houver a rescisão do presente contrato se o mesmo não desocupar a vaga locada.

**Cláusula 11ª.** Também é motivo para rescisão contratual a desapropriação do imóvel pelo poder público, ficando o LOCADOR desobrigado ao pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 12ª.** Será rescindido o presente contrato, no caso de inutilização do imóvel locado por motivos alheios à vontade das partes.



### DO PRAZO

**Cláusula 13ª.** O presente instrumento começará a ter seus efeitos à partir da assinatura de ambas as partes, vigorando por 30 dias, sendo prorrogado automaticamente após este prazo. No ato da assinatura foi entregue para o LOCATÁRIO as regras internas do estacionamento que deverão ser seguidas pelos mensalistas,

### CONDIÇÕES GERAIS

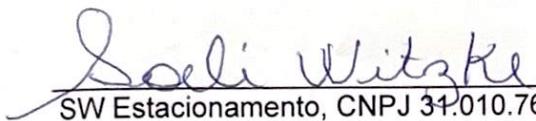
**Cláusula 14ª.** É necessária a autorização expressa do LOCADOR, no caso do LOCATÁRIO manifestar interesse em transferir, sublocar, a ceder ou emprestar a vaga objeto deste contrato.

### DO FORO

**Cláusula 15ª.** As partes elegem o foro da comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CASCAVEL 23 de Junho de 2025.

  
SW Estacionamento, CNPJ 31.010.766/0001-80

Massa falida de Prado & Prado representada pela Credibilita Administração Judicial e Serviço Ltda, CNPJ nº 23.153.183/0001-80

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Neiva M. Witzke- 903.527.699-04

\_\_\_\_\_  
Selmar Witzke – 776.547.069-87

